



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.387

João Pessoa - Domingo, 30 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:
Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000077

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 20/08/2009 12:00

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 96.0003677-2 JOSE AUGUSTO MACHADO DE AMORIM (EXCLUÍDO CONFORME SENTENÇA DE FLS. 430/432) E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x RUI LIRA LIMA VERDE E OUTROS x RUI LIRA LIMA VERDE E OUTRO x UNIAO (INAMPS) (Adv. FERNANDO DA SILVA ROCHA) x UNIAO (INAMPS). ... 3- vista às partes (informação da contadoria). 4- Prazo de 10 (dez) dias.

2 - 2002.82.00.002793-0 ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 28, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)(s) sobre o(s) depósito(s) dos valores do(a)(s) RPV(s)/Precatório(s) expedida(o)(s) (fls.), referente ao pagamento do débito exequendo, em relação ao valor principal/honorários advocatícios da sucumbência, bem assim, sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

3 - 2004.82.00.004377-4 EDVANDA DE ALMEIDA MONTEIRO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x EUBA DIAS SANTIAGO E OUTRO x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3- ...intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas complementares...

4 - 2005.82.00.010966-2 MARIA DE BRITO VICENTE (Adv. JOAO FERREIRA DE LIMA, MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...6. Após manifestação do devedor, vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. 7. Existindo obrigação de pagar a ser satisfeita, o cumprimento do julgado, nessa parte, deverá ser requerido depois de satisfeita a obrigação de fazer, quando então será conhecido o termo final da dívida, necessário à elaboração da liquidação do título judicial.

5 - 2006.82.00.002802-2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIROLTA (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL) x BETOCARRERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI (Adv. SEM PROCURADOR) x STS RACING GMBH, TENDO COMO PROCURADOR DANNEMAN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA. ... 6- ...vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias (informações da parte Ré).

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

6 - 2006.82.00.004677-2 FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x GELISA FONSECA RIBEIRO E OUTROS (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSUE ROQUE FERNANDES, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS). 2-Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

7 - 2008.82.00.009556-1 FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). ... 9. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI em desfavor de SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO e fixo o crédito exequendo em R\$ 270,32 (duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), em junho/2006, que atualizado para abril/2009 corresponde a R\$ 306,04 (trezentos e seis reais e quatro centavos), conforme cálculos (fls. 134/137) da contadoria. 10. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor executado e devido, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 11. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 134/137) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos. 12. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

8 - 2009.82.00.002943-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x LINDACI MARIA DA SILVA E OUTROS (Adv. ROSILENE CORDEIRO, JOSEFA INES DE SOUZA) x SEVERINA FERREIRA DA SILVA E OUTROS. ... 6. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspenso a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 7. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 96.0005785-0 RAIMUNDO ALVES DE BARROS (Adv. EREMILTON DIONISIO DA SILVA, EDNALDO DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 28, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)(s) sobre o(s) depósito(s) dos valores do(a)(s) RPV(s)/Precatório(s) expedida(o)(s) (fls.), referente ao pagamento do débito exequendo, em relação ao valor principal/honorários advocatícios da sucumbência, bem assim, sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

10 - 96.0007833-5 GELISA FONSECA RIBEIRO E OUTROS (Adv. ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSUE ROQUE FERNANDES) x FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). 2-Trata-se o pedido fls.403 de destaque dos honorários contratuais em favor das sociedades que atuaram no feito. 3-Reza o art. 15, § 3º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) que no caso

de serviços advocatícios prestados por sociedade de advogados, as procurações devem ser outorgadas individualmente aos causídicos e indicar a sociedade da que façam parte. 4-Desarte, o serviço não se considera prestado pela sociedade na hipótese em que a procuração não contém qualquer referência à mesma, impedindo, portanto, que o levantamento da verba honorária seja feito em nome da pessoa jurídica com efeitos tributários diversos daqueles que operam quando o advogado recebe-a individualmente (REsp 1013458/SC, Ministro Relator Luiz Fux, 18/02/2009). 5-Isto posto, indefiro o pedido fls.403...

11 - 99.0015267-0 MARIA JOANA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...5- ...vista à parte autora pelo mesmo prazo (10 dias), que deverá ser cientificada de que o não cumprimento do despacho (fl. 271), no prazo assinado, implicará no arquivamento do feito com baixa na distribuição, independente de nova intimação.

12 - 2000.82.00.000329-1 SANDRA HELENA LEITE DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTHONGUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 318/323) apresentada pela CEF.

13 - 2000.82.00.011493-3 FRANCISCO BOAVENTURA DE MEDEIROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x FRANCISCO BOAVENTURA DE MEDEIROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2. Trata-se de pedido (fls. 274/275) de recálculo dos valores pagos pela R. CEF a título de satisfação do julgado (juros progressivos), mediante incidência dos expurgos dos planos Verão e Collor I ao referido montante. 3. No caso, restou demonstrado, inclusive pela Assessoria Contábil do Juízo, a exatidão dos critérios adotados pela devedora para definição do débito. 4. Assim sendo, razões apresentadas (fls. 274/275) não trazem elementos suficientes para a reconsideração da sentença que homologou a conta de liquidação, declarou satisfeita a obrigação de fazer e extinguiu o feito, convido ressaltar que o pedido do A., concernente à aplicação dos expurgos dos planos econômicos, escapa ao objeto desta ação. 5. Com efeito, inexistente registro sobre a interposição de qualquer recurso pelas parte(s) em relação à decisão que declarou satisfeita a obrigação de fazer. 6. Isto posto, indefiro o pedido de reconsideração (fls. 274/275), ficando mantida a sentença (fls. 270/271) impugnada por seus próprios fundamentos...

14 - 2001.82.00.007859-3 ONILDO MACEDO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). ... 6. Vista ao patrono do AA. das telas de crédito (fls. 253).

15 - 2003.82.00.009693-2 ITACY PIRES DE ARAUJO (Adv. JOSE LUIS DE SALES, GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. DARIO DE OLIVEIRA PINHEIRO (FN)). ... 6- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (informações da contadoria).

29- AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

16-98.0004458-2 FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ...4. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 243/247) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(à)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 6. Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 248)...

17-2004.82.00.000247-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSE WELLINGTON MONTEIRO GUEDES (Adv. SEM ADVOGADO). ... 19. Isto posto, nos termos do CPC, art. 269, I, acolho o pedido formulado nesta ação e condeno JOSÉ WELLINGTON MONTEIRO GUEDES a pagar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o valor de R\$ 55.577,16 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), valor esse atualizado até novembro/2003 (fls. 13), devendo ser acrescido, a partir dessa data, de correção monetária de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, bem como juros de mora, à base de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação. 20. Honorários advocatícios, pela R., fixados em 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, nos termos do CPC, art. 20, § 3º. 21. Custas ex lege.

18-2005.82.00.009124-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x ELIANO DE FREITAS PESSOA (Adv. SEBASTIAO ALVES CARREIRO, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO) x MARIA ELIANA PESSOA DE ANDRADE (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x RAIMUNDO MAC DOWEL CALDAS NETO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 34. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, acolho o pedido formulado na inicial e condeno os RR. ELIANO DE FREITAS PESSOA, MARIA ELIANA PESSOA DE ANDRADE e RAIMUNDO MAC DOWEL CALDAS NETO a pagarem à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, solidariamente, a importância de R\$ 196.776,18 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), acrescida de correção monetária, a partir da última atualização do débito, realizada em março/2005 (fls. 08), conforme critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, bem como com inclusão de juros de mora, à base de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação, na forma do CC/2002, art. 405. 35. Honorários advocatícios, pelos RR., à base de 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do CPC, art. 20, § 3º. 36. Custas ex lege. 37. Expeça-se ofício ao Juiz Federal

Substituto desta Vara, remetendo-lhe cópias da inicial (fls. 03/05), do despacho (fls. 487), da certidão (fls. 488) e desta sentença para instrução das ações penais nºs 2005.82.00.009087-2 e 2009.82.00.001491-7. 38. Certifique a Secretaria da Vara se foi proposta, ou não, ação civil de improbidade administrativa contra os co-RR. e, em caso negativo, expeça ofício ao MPF, remetendo-lhe cópias da inicial (fls. 03/05), das contestações (fls. 91/95 e 138/141), dos documentos (fls. 08/42, 215/219, 277/304 e 375/376), desta sentença e das denúncias referentes às ações penais nºs 2005.82.00.009087-2 e 2009.82.00.001491-7, nos termos e para os fins da Lei nº 8.429/1992, arts. 1º, 3º e 12.

19-2006.82.00.004486-6 LUCIANA CALISSI (Adv. JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA, JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIA DA SALETE GOMES) x MARIA ADAILZA MARTINS DE ALBUQUERQUE (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 173/180) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista aos recorridos para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518), bem como vista à UFPB para ciência da sentença (fls. 161/164 e 170/171). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

20-2007.82.00.004525-5 JOSE WILLIAM MADRUGA (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAÚJO, THIAGO NASCIMENTO DA CUNHA, ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ... 32. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por JOSÉ WILLIAM MADRUGA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 33. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º. 34. Custas ex lege. 35. Em face do indeferimento do pedido de justiça gratuita (fls. 47), reitere-se a intimação do A. (fls. 48) para pagamento das custas processuais no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição do valor devido na dívida ativa da União, conforme a Lei 9.289/1996, art. 16.

21-2007.82.00.008618-0 FRANCISCO DE ASSIS CHAVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Recebo a apelação (fls. 49/60) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

22-2007.82.00.010961-0 ARGEMIRO SOARES DE SOUZA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). **SENTENÇA (FLS. 75/78):** ... 17. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, e na legislação e na jurisprudência referidas, acolho o pedido, com resolução de mérito, para condenar a R. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA a pagar aos AA. ARGEMIRO SOARES DE SOUZA, JOAQUIM BARBOSA DE MESQUITA, JOSÉ CÍCERO LEANDRO DA SILVA, JOSÉ FERNANDO LIMA DA SILVA, JOSUÉ FERREIRA DE SOUSA, MANOEL ELOI DE FONTES e MARCOS ANTONIO BEZERRA QUERINO as parcelas de indenização prevista na Lei nº 8.270/91, artigo 15, referente ao pagamento das diferenças entre o percentual de 46,87% e o que vinha sendo pago no percentual de 30,48%, a partir de outubro/2005, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária desde o vencimento do débito, na forma da lei, observada as quantias eventualmente recebidas e a prescrição quinquenal. 18. Determino, também, a obrigação de implantar nos contracheques dos AA. os valores das diferenças apuradas em liquidação de sentença. 19. Honorários advocatícios pela R., conforme o CPC, art. 20, parágrafo 4º, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 20. Recurso de ofício, segundo o CPC, art. 475, inc. I. 21. Custas ex lege.

DESPACHO (FL. 104): 2 - Recebo a apelação (fls. 80/103) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) do inteiro teor da sentença (fls. 75/78), bem como para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

23 - 2008.82.00.003945-4 RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (Adv. VALTER DIASSIS DE ANDRADE SILVA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5- ... vista ao(à)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

24-2008.82.00.007945-2 ALMIR DEL PRETTE E OUTRO (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, RODOLFO DE MEDEIROS SOUTO, THALITA POZZOBON DE ALBUQUERQUE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5- ... vista ao(à)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

25-2008.82.00.009769-7 MAURITY NOBREGA DE ARAUJO (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, VERALUCIA SERPA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5- ... vista ao(à)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

26-2008.82.00.009826-4 MARIA PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5- ... vista ao(à)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

27-2008.82.00.009851-3 ELIAS ANTONIO DOS SANTOS (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, MAURICIO MARQUES DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2 - Face à certidão supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita e determino ao A. providencie o pagamento das custas iniciais do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, nos termos da Lei nº 9.289/96 (RCJF), art. 14, I. 3 - O não cumprimento da determinação acarretará o cancelamento da distribuição do feito, ex vi do CPC, art. 257.

28-2008.82.00.009854-9 SEVERINA DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2 - Face à certidão supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita e determino ao A. providencie o pagamento das custas iniciais do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, nos termos da Lei nº 9.289/96 (RCJF), art. 14, I. 3 - O não cumprimento da determinação acarretará o cancelamento da distribuição do feito, ex vi do CPC, art. 257.

29-2008.82.00.010011-8 MARIA PAULO DA SILVA (Adv. ALUISIO DE CARVALHO NETO, MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2 - Face à certidão supra, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita e determino ao A. providencie o pagamento das custas iniciais do processo no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, nos termos da Lei nº 9.289/96 (RCJF), art. 14, I. 3 - O não cumprimento da determinação acarretará o cancelamento da distribuição do feito, ex vi do CPC, art. 257.

30-2008.82.00.010105-6 JOSE CLAUDIO HENRIQUES DE LIMA E OUTROS (Adv. SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA, JULIERME DE FONTES FERNANDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Defiro o requerimento (fl. 117) dos AA. 3 - Renove-se a intimação dos AA. para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnarem a contestação.

31-2008.82.00.010234-6 PAULO NEIVA MONTEIRO E OUTROS (Adv. SOCÍGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO, VALTER LÚCIO LELIS FONSECA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5- ... vista ao(à)(s) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

32-2009.82.00.002467-4 PAULO BARROS DA SILVA JUNIOR (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PRO-

CURADOR). ... 23.- Em face do exposto: a) EXTINGO o feito sem resolução do mérito em relação ao pedido de concessão de benefício previdenciário, nos termos do artigo 267, IV, do CPC; b) e DETERMINO a intimação da parte A. para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse em prosseguir nesta ação em relação, exclusivamente, à pretensão de indenização por danos morais; devendo também, no mesmo prazo, apresentar, pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

126- MANDADO DE SEGURANÇA

33-2009.82.00.000732-9 CINCERA - CIA. INDUSTRIAL DE CERAMICA S/A. (Adv. AURORA DE BARROS SOUZA, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA) x DELEGADA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL COM SEDE EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ...7. Isto posto, suspendo o processo, pelo prazo de seis meses, ou até o julgamento definitivo, pelo STF, da ADC nº 18-MC/DF, Rel. Min. Menezes Direito, o que acontecer primeiro...

34-2009.82.00.004886-1 MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, LIDYANE PEREIRA SILVA) x COORDENADORA REGIONAL DE CONVÊNIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (Adv. SEM PROCURADOR). ... 17. Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de pressuposto legal. 18. Em face do indeferimento da liminar, apresenta-se desnecessária a intimação pessoal do representante legal da pessoa jurídica de direito público representada pelo(a) impetrado(a), haja vista que essa providência somente se justificaria para efeito de eventual suspensão da decisão, conforme se depreende da Lei 4.348/64, art. 3º, in fine, na redação dada pela Lei nº 10.910/2004 (Nesse sentido, cf. Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor / Nelson Nery Júnior; Rosa Maria Andrade Nery. - 8. ed. rev. e ampl. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 1740). 19. Registre-se esta decisão em livro próprio, na forma da Resolução C/JF nº 442/2005, arts. 2º e 4º, parágrafo único. 20. Vista ao impetrante, pelo prazo de cinco dias, sobre os documentos juntados aos autos pelo impetrado (fls. 62/88), nos termos do CPC, art. 398...

35-2009.82.00.006277-8 MARLUCE FERREIRA DA SILVA (Adv. ORLANDO CORREIA DE CARVALHO, RICARDO CELSO MARINHO CARVALHO) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-REGIONAL JOAO PESSOA-PB (Adv. SEM PROCURADOR) x JOELMA BELARMINO DE FREITAS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 11. Isto posto, indefiro a liminar requerida, por falta de pressuposto legal...

36-2003.82.00.009385-2 UNIÃO (Adv. BENE-DITO HONORIO DA SILVA) x IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). ... 3-...intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

75- EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

36-2003.82.00.009385-2 UNIÃO (Adv. BENE-DITO HONORIO DA SILVA) x IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA). ... 3-...intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

37-2006.82.00.005555-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x TEREZA JOSEFA DE ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA). ... 9- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Assessoria Contábil).

38-2006.82.00.005556-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x ETELVINA MARIA DA CONCEICAO (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA). 2. O executado INSS requereu que o valor dos honorários advocatícios objeto da sentença prolatada nestes autos, seja compensado com o montante devido a esse título ao advogado da parte exequente. 3. A parte exequente foi devidamente intimada, porém não se pronunciou conforme certificado (fls. 89). 4. O título executivo judicial (fls. 70/72) arbitrou os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor encontrado pela con-

GOVERNO DO ESTADO**Governador José Targino Maranhão**SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONALA UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

tadoria, entretanto, em razão da sucumbência recíproca, mencionados honorários foram distribuídos em partes iguais. 5. No caso, o INSS e o advogado da parte exequente não são ao mesmo tempo credor e devedor um do outro, portanto, não poderá ser realizada qualquer compensação sobre o seu crédito devido a título de honorários advocatícios. 6. Somente poderia ocorrer a extinção do crédito dos honorários se parte estivesse advogando em causa própria e houvesse sentença favorável, na qual tivessem sido fixados honorários recíprocos em proporções iguais para partes, caso em que as dívidas se anulariam mutuamente. 7. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 84/86) de compensação requerido pelo executado/INSS.

39 - 2008.82.00.000158-0 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. EMERIPACHECO MOTA) x SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1. E 2. GRAUS DA PARAIBA - SINTEF-PB (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO). ... 3-Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. 4- Prazo de 15 (quinze) dias...

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

40 - 2009.82.00.002978-7 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES) x ANTONIO PAULO DE AMORIM (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 20/08/2009 12:00

28 - AÇÃO MONITÓRIA

41 - 2007.82.00.000027-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANGELA CHRISTINA SOUZA MENEZES E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 06.- Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme dispõe o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. 07.- Condeno a autora a pagar honorários advocatícios de sucumbência à Defensoria Pública da União, os quais fixo em R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC. 08.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

42 - 95.0008540-2 MARIA DAS GRACAS QUEIROGA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANA LAURINDA DE SOUSA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2- Defiro o pedido fls. 210. 3- Remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para simples atualização da conta fls. 119. 4- Em seguida, corrija-se a requisição de pagamento fls. 207. 5- Cumprida a determinação supra, vista às partes. Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Por fim, havendo concordância das partes, ou decorrido o prazo in albis, remeta-se a requisição de pagamento ao eg. TRF-5ª Região.

43-95.0012006-2 LUCIANO AZEVEDO CAHU (Adv. MARLENE PEREIRA BORBA, LEONARDO COSTA BARROS CAHU) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 28, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)(s) sobre o(s) depósito(s) dos valores do(a)(s) RPV(s)/Precatório(s) expedido(o)(s) (fls.), referente ao pagamento do débito executando, em relação ao valor principal/honorários advocatícios da sucumbência, bem assim, sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

44 - 99.0001520-7 NIVALDO GOMES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x NIVALDO GOMES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIAO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x UNIAO. 01.- Expedido precatório nestes autos (fl. 161), com base nos cálculos apresentados pelo exequente às fls. 138/140, foi determinada a intimação das partes, nos termos da Resolução n.º 559/07 do CJF, tendo o exequente concordado expressamente com essa determinação à fl. 163. 02.- No caso, observo que a decisão de fl. 160 deixou evidente que o requisito tomaria por base a conta realizada pelo exequente às fls. 138/140. Assim, em face da concordância do exequente com o crédito objeto do Precatório n.º 2008.82.00.001.000092, descabe discussão acerca da existência, ainda, de saldo remanescente em seu favor, já que passado o momento oportuno para tanto, estando preclusa qualquer discussão atinente ao cálculo de liquidação adotado como correto pelo Juízo. 03.- Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pelo autor às fls. 193/194.

45 - 99.0008278-8 MARCELO MARCOS ELOY DUNDA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA, ADELMAR AZEVEDO REGIS) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Defiro o pedido da parte autora (fls. 122) de vista dos autos, por 10 (dez) dias...

46 - 2002.82.00.001184-3 MARIA DA SALETE GOMES (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x UNIAO (MINISTERIO DA EDUCACAO) (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)). 2- Vista à Exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

47 - 2004.82.00.007637-8 MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES KEHRLE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x UNIAO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). 2- Remetam-se os autos à distribuição para anotações do substabelecimento (fls. 197). 3- Defiro o pedido de prorrogação de prazo, fixando-o em 30 (trinta) dias.

48 - 2004.82.00.016368-8 LUZINALDO TAVARES DE OLIVEIRA (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Remetam-se os autos à distribuição para anotações do substabelecimento (fls. 118). 3- Defiro o pedido (fls. 120).

49 - 2005.82.00.009750-7 DIANA STELA GOUVEA DE BRITO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPALHO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2- Vista à parte autora, por 10 (dez) dias, sobre a proposta de acordo apresentada pela Ré CEF (fls. 103).

50 - 2006.82.00.007162-6 FERNANDO ALBERTO DE ARAUJO XAVIER (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA MARINHA) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ... 6. Após manifestação do devedor, vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias. 7. Existindo obrigação de pagar a ser satisfeita, o cumprimento do julgado, nessa parte, deverá ser requerido depois de satisfeita a obrigação de fazer, quando então será conhecido o termo final da dívida, necessário à elaboração da liquidação do título judicial.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

51 - 2009.82.00.005665-1 NATASHA TAVARES DA CUNHA REGO (Adv. DEFENSOR PÚBLICO DA UNIAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 2- Recebo os embargos. 3- Suspendo a execução. 4- Intime-se o(a)(s) embargado(a)(s) para impugná-los...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

52 - 93.0006746-0 SEBASTIANA CUNHA GALVÃO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x SEBASTIAO AMARO DE ARAUJO x SEBASTIAO AMARO DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 01.- Em atendimento ao despacho de fl. 146, a Contadoria atualizou os cálculos de fl. 92, em seguida, foi expedida RPV em favor da habilitada SEBASTIANA CUNHA GALVÃO. 02.- As partes tiveram vista da RPV expedida, entretanto apenas o INSS se manifestou (fls. 151/153), arguindo a existência de erro material na conta apresentada por aquele Setor, em face de ter considerado como data do cálculo do autor 01 de agosto de 1997, quando entende correto a data de julho de 1998. Por fim, requereu o retorno dos autos à Contadoria para corrigir o equívoco detectado. 03.- Com vista das alegações do INSS, a Contadoria ratificou (fl. 155) a conta de atualização por ela apresentada (fls. 147/148), esclarecendo ter utilizado o mês de agosto de 1997, por ser a data em que elaborado o cálculo executando de fls. 91/92. 04.- No caso, a Requisição de Pagamento expedida nestes autos tomou por base os cálculos do exequente acolhidos pelo acórdão de fl. 84, atualizados pela Contadoria, o qual transitou em julgado, não tendo sido interposto contra ele qualquer recurso, nem mesmo embargos de declaração. 05.- Desse modo, deve ser acolhido como valor do crédito executado aquele expresso nos cálculos da Contadoria de fls. 147/148, porquanto esta apenas procedeu a mera atualização da conta de liquidação de fl. 92. 06.- Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pelo INSS (fls. 151/153). 07.- Remeta-se a Requisição de Pagamento, constante dos autos em apenso, ao TRF da 5ª Região.

53 - 93.0008990-0 JOSE BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE BATISTA DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CACILDA BEZERRA DE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 28, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(e)(s) sobre o(s) depósito(s) dos valores do(a)(s) RPV(s)/Precatório(s) expedido(o)(s) (fls.), referente ao pagamento do débito executando, em relação ao valor principal/honorários advocatícios da sucumbência, bem assim, sobre a satisfação do seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

54 - 97.0002766-0 MARIA DE FATIMA DANTAS LEITE E SOUZA E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES). ...3-...com a informação (contadoria), vista às partes. Prazo de 10 (dez) dias.

55 - 98.0006358-7 NEFRUZA SERVICOS NEFROLOGICOS FIUZA CHAVES LTDA (Adv. ROBERTO FERREIRA BARBOSA, ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 01.- Tendo-se em vista que o título executivo autorizou a compensação pretendida, já tendo sido, inclusive, fixado o montante a ser compensado (fls. 113/120), reitero a decisão de fl. 167. 02.- Decorrido o prazo recursal, nada tendo sido requerido, dê-se baixa e archive-se.

56 - 2000.82.00.008662-7 LUCINALDO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x LUCINALDO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 175/176) apresentada pela CEF.

57 - 2001.82.00.003056-0 DAVINA MARIA DOS SANTOS (Adv. MARIA FERREIRA DE SA, MARIA DA SOLEDADE A. DE FREITAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 04. Ante o exposto: a) em face da revogação acima indicada, intime-se a advogada subscriptora da petição de fl. 173/174, para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, novo instrumento procuratório outorgado pela parte autora; b) intime-se o INSS para comprovar, no mesmo prazo, o efetivo cumprimento da obrigação de fazer. 05.- Com a resposta do INSS, intime-se a parte autora

para falar sobre a satisfação da obrigação de fazer, ficando ciente de que o seu silêncio será entendido como concordância com a satisfação desta, situação em que deverá requerer a execução da obrigação de pagar, sob pena de arquivamento dos autos, independentemente de novas intimações.

58 - 2002.82.00.009378-1 TERESINHA DE AQUINO RESENDE (Adv. ADAUTO LUIZ DE AMORIM, FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- Vista às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente. 3- Sem manifestação, remetam-se os autos para baixa e arquivamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

59 - 98.0009160-2 SERGIO SANTOS DA SILVA ASSISTIDO POR SUA GENITORA MARIA JOSE SANTOS DA SILVA (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, VITORIA CABRAL RABAY, RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- Vista às partes, por 05 (cinco) dias, sucessivamente. 3- Sem manifestação, remetam-se os autos para baixa e arquivamento.

60 - 2004.82.00.006802-3 VICENTE ALEXANDRE DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). 2- Remetam-se os autos à distribuição para anotações do substabelecimento (fls. 235) bem como do termo de renúncia (fls. 237). 3- Quanto ao pedido de solicitação de fichas financeiras, indefiro-o, vez que não comprovada a dificuldade na obtenção das mesmas.

61 - 2004.82.00.009659-6 MANOEL DIAS PACHECO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Remetam-se os autos à distribuição para anotações do substabelecimento (fls. 176). 3- Defiro o pedido de dilação de prazo, fixando-o em 30 (trinta) dias.

62 - 2007.82.00.001580-9 DAMIAO LAUREANO DE SOUSA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

63 - 2007.82.00.005763-4 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM TAMBÁ II E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, JOSE OLAVO C. RODRIGUES, DANILO FÉLIX AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x CONSTRUTORA COGRAN ENGENHARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora sobre a certidão (fl. 955-v), no prazo de 05 (cinco) dias.

64 - 2007.82.00.007736-0 JOSE XAVIER DE LIMA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls.), no prazo de 10 (dez) dias. 65 - 2008.82.00.000821-4 SEVERINO PEDRO JÚLIO (Adv. LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 33/89), no prazo de 10 (dez) dias.

66 - 2008.82.00.004383-4 MUNICIPIO DO CONDE (Adv. MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, LINCOLN VITA, GUSTAVO LIMA NETO, HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a contes-

tação apresentada (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

67 - 2008.82.00.007115-5 CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4- ... dê-se vista a parte autora (informação da CEF).

68 - 2008.82.00.008155-0 MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO RIBEIRO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 38/60), no prazo de 10 (dez) dias.

69 - 2008.82.00.008669-9 FRANCISCO OLIVEIRA XAVIER JÚNIOR (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 48/58), no prazo de 10 (dez) dias.

70 - 2008.82.00.008920-2 PRJC CAMARÕES LTDA (Adv. RODRIGO NOBREGA FARIAS, CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 05.- Diante do exposto, declaro a inépcia da inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, bem como do artigo 295, I, ambos do CPC. 06.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do c. STJ, da Súmula n.º 512 do e. STF, bem como ante a não formação da relação jurídica processual trilateral. 07.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 08.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se imediatamente os autos, com baixa na distribuição.

71 - 2009.82.00.000172-8 PLACIDO BEZERRA DE MACEDO (Adv. PAULO LEITE DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 09.- Em face do exposto, pronuncio a decadência e extingo o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. 10.- Sem horários, ante a ausência de citação e, conseqüentemente, da formação da relação jurídica processual trilateral. 11.- Custas na forma da lei.

72 - 2009.82.00.003279-8 SEVERINA MARIA DA CUNHA NASCIMENTO (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Defiro o pedido de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 3. Intime-se o advogado suscriptor da petição inicial para que regularize o instrumento procuratório (fl. 19)...

73 - 2009.82.00.005077-6 TERESA MACENA SILVINO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LARISSA KELLEN AMORIM SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4. Diante disso, intime-se a parte autora para cumprir o abaixo descrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da inicial: a) trazer cópia autêntica da certidão de óbito de Joaquim Silvino. b) comprovar a sua qualidade de inventariante, ou, caso não tenha havido inventário ou arrolamento, trazer certidão da Justiça Estadual do último domicílio do(a) falecido(a), dando conta dessas circunstâncias; c) não tendo havido inventário, além da exigência constante do item anterior, deve a parte autora trazer a relação de todos os herdeiros necessários do falecido titular da conta aqui discutida. 5. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 6. A autora é maior de 60 (sessenta) anos, conforme documento (fls. 09), fazendo jus, portanto, aos benefícios do art. 71 da Lei n.º 10.741/2003. 7. À Secretaria do Juízo para consignar a advertência de Prioridade na capa dos presentes autos, devendo acompanhar a fluência dos prazos neste feito, evitando possíveis retardamentos, e fazer a imediata conclusão dos autos ao Juiz, quando se fizer necessário.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

74 - 2009.82.00.005471-0 LINDE GASES LTDA. (Adv. SILVIA MARIA RIBEIRO LOPES, SANDRA CRISTINA PAIXÃO D'ANTONIO FRANCO DOS SANTOS, KELLY CRISTINA MENDES SOUZA, LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA, MARINA LIMA PELEGRINI OLIVEIRA, FERNANDO ANTONIO SANTIAGO JUNIOR, PHILIPPE BOUTAUD SANZ, FERNANDA ASSIS SOUZA, PAOLA KARINA LADEIRA, FELIPE ALVES PACHECO, ANA BEATRIZ ROCHA OLIVEIRA ALVARENGA, JOÃO ALEXANDRE DE ÁVILA AGUIAR, CAROLINA BARROS PIRES, VINÍCIUS HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA, BRENOCARDOS MILAGRES SILVA, CAROLINA ALVES CHAGAS, TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE) x PREGOEIRO MANOEL PATRÍCIO DE SOUZA NETO (Adv. SEM ADVOGADO) x DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/HULW-UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ... 10.- Por todas essas razões, INDEFIRO o pedido de medida liminar, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1.533/51...

5000 - ACAO DIVERSA

75 - 2004.82.00.009041-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x GENI AIRE BATISTA (Adv. MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO). 1- A determinação do valor da condenação depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 2- Isto posto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor (CEF) apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 3- Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o(a)(s) credor(a)(es) deverá(ão) providenciar o pagamento das custas de execução, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação)...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

76 - 2001.82.00.004842-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONALDO INACIO DE SOUSA) x JESONITA QUEIROZ DE LIMA FREIRE (Adv. PEDRO REGINALDO GOMES). ... 3-... vista às partes (informações da contabilidade). 4- Prazo de 05 (cinco) dias.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

77 - 2003.82.00.003412-4 ALESSANDRA DOS SANTOS LEON - ME E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAELE DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOSSANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). Intimem-se os A. para apresentarem o comprovante de pagamento das custas de execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

78 - 2009.82.00.004421-1 GENIEZER PEREIRA & CIA LTDA (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o(s) depósito(s) requerido (fls.09), prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 893, I).

79 - 2009.82.00.004424-7 ELIANE ALVES RODRIGUES E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o(s) depósito(s) requerido (fls.09/10), prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 893, I)...

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

80 - 2009.82.00.004639-6 ANTONIO JOSE LOPES ROCHA JUNIOR (Adv. EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA) x CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA PARAÍBA (CREFPB) (Adv. SEM ADVOGADO). ... 07.- Ante o exposto, DECLARO a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar

este processo e, em conseqüência, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta Seção Judiciária - 7.ª Vara Federal/PB. 08.- Intimem-se as partes. 09.- Secretaria, transcorrido o prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, ou, antes disso, se as partes renunciarem ao prazo recursal, cumpra-se a parte final do item 8, desta decisão. 10.- Secretaria, caso as partes renunciem ao prazo recursal, a remessa determinada na parte final do item 5, acima, deverá ser procedida de imediato e independentemente de novos despacho e intimação.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 20/08/2009 12:00

28 - AÇÃO MONITÓRIA

81 - 2001.82.00.002253-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x REINALDO DUTRA PESSOA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA). 2- À vista da certidão (fls. 91), intime-se o credor (R.), para indicar bens do devedor passíveis de penhora. 3- Prazo de 10 (dez) dias. (...)

82 - 2002.82.00.007491-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANGELO DELA BIANCA NETO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA). ...intime-se a CEF para indicar o endereço correto da R. Prazo de 10 dias.

83 - 2006.82.00.004046-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA DA CONCEIÇÃO LEANDRO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). À especificação de provas. Prazo de 05 (cinco) dias.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

84 - 2008.82.00.010201-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x ELIZETE ROCHA CORREIA (Adv. MIGUEL TARGINO DA ROCHA NETO, WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

85 - 2009.82.00.000067-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x JOEL FELIX DA SILVA (Adv. CARLOS ANDRÉ BEZERRA). ... 7-...vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

86 - 2009.82.00.001246-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x MARIA AVELINO (Adv. VALTER DE MELO). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

87 - 2009.82.00.002414-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

88 - 2009.82.00.002574-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOÃO FERREIRA SOBRIÑO) x TAMBIA POSTAL LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

89 - 2009.82.00.002575-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x JOSE ARAKENDANTAS FERREIRA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILDPIRES MEIRA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

90 - 97.0000024-9 ANA AMELIA DA CUNHA LINS E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS,

FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 469/470) apresentada pela CEF.

91 - 98.0001576-0 JOSE ADEMAR MARINHO (Adv. MARCOS LUCAS DOS SANTOS, JOAO DE DEUS MONTEIRO, ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO) x JOSE ADEMAR MARINHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

92 - 2001.82.00.006671-2 INACIO RODRIGUES DE SOUZA NETO (Adv. JURANDIR GONZAGA DE LIMA, NORMANDO ARAUJO DE SA, NORMANDO A. DE SÁ JUNIOR, JOAO SOUZA DA SILVA, JERONIMO FERREIRA DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CIDADE ANTIGA (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista ao Drº Jurandir Gonzaga de Lima sobre a petição (fls. 197).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

93 - 2006.82.00.007546-2 HIEL RIBEIRO DE MEDEIROS (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 66/90) apresentada pela CEF.

94 - 2007.82.00.004692-2 ROGERIO FONSECA DA COSTA (Adv. ANIEL AIRES DO NASCIMENTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 45/66), no prazo de 10 (dez) dias.

95 - 2009.82.00.000606-4 ANA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTE (Adv. EREMILTON DIONISIO DA SILVA, EDNALDO DE LIMA, JOSE NEVES SANTIAGO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir.

96 - 2009.82.00.004522-7 TAINÁ RODRIGUES ATAÍDE BARBOSA (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x UNIÃO FEDERAL (SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DA PARAÍBA) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 88/93).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

97 - 2005.82.00.009018-5 MARIA HELENA DE CARVALHO COSTA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...3-Desentranhem-se os documentos requeridos, deixando nos autos cópias custeadas pelo impetrante...

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

98 - 99.0010427-7 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x JOAQUINA CLARA PEREIRA DA COSTA CARVALHO E OUTROS (Adv. MARCOS FELICIANO PEREIRA BARBOSA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista aos Embargados sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pela União (fls. 539/547).

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

99 - 97.0010953-4 SONIA TRIGUEIRO DE ALMEIDA (Adv. ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 1 - Vista ao autor acerca da petição e documentos (fls. 333/363) apresentados pela

CEF. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

100 - 99.0003825-8 MARIA MADALENA DO NASCIMENTO (Adv. ROBERTO VENANCIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 1 - Vista à A. acerca da petição apresentada pela CEF (fls. 182/182). Em não havendo manifestação, cumpra-se o item 04 do despacho de fls. 179.

101 - 2001.82.00.001244-2 MARIVANIA FERREIRA SANTOS SILVA - ME E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR). Vista às requerentes sobre a informação da Contadoria (fls.241).

102 - 2008.82.00.001220-5 DANIELITA PINTO DE MORAIS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 1 - Vista às partes acerca dos documentos apresentados pelo Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa.

Total Intimação : 102
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABENAGO PESSOA LIMA-46
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-82
 ADAUTO LUIZ DE AMORIM-58
 ADEILTON HILARIO-16
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-6,10,16,47,61
 ADELMAR AZEVEDO REGIS-45
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-63
 ALLEN DE MEDEIROS FERREIRA-99
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-47
 ALUISIO DE CARVALHO NETO-27,28,29
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-48
 ANA BEATRIZ ROCHA OLIVEIRA ALVARENGA-74
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-48
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-42
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-33
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-68
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-5
 ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-15
 ANIEL AIRES DO NASCIMENTO-94
 ANNIBAL PEIXOTO NETO-67
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-39
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-2
 ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR-101
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-90
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-46
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-14
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-54
 ARIADNA GARIBALDI S. FERREIRA-55
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-3,47,60,61
 AURORA DE BARROS SOUZA-33
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-36,44,98
 BRENO CARDOSO MILAGRES SILVA-74
 BRUNO FARO ELOY DUNDA-45
 CACILDA BEZERRA DE LUCENA-53
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-32,44,87
 CARLOS ANDRE BEZERRA-85
 CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-70
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-69
 CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-40
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-96
 CAROLINA ALVES CHAGAS-74
 CAROLINA BARROS PIRES-74
 CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-7
 CICERO GUEDES RODRIGUES-25
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-68
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-92
 CLAUDIO MARQUES PICCOLI-69
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-2
 CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA-40
 DANIEL ALVES DE SOUSA-30
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-49
 DANILO FÉLIX AZEVEDO-63
 DARIO DE OLIVEIRA PINHEIRO (FN)-15
 DEFENSOR PÚBLICO DA UNIÃO-51
 DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-77,101
 EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-65
 EDNALDO DE LIMA-9,95
 EDSON BATISTA DE SOUZA-11,37,38
 EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA-80
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-3,47,61,64
 EMERIPACHECO MOTA-39
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-46
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-26
 EREMILTON DIONISIO DA SILVA-9,95
 ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE-20
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-73
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-3,6,47,60,61
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-16,91

FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-41,83,99
 FELIPE ALVES PACHECO-74
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-5
 FERNANDA ASSIS SOUZA-74
 FERNANDO ANTONIO SANTIAGO JUNIOR-74
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-1
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-52
 FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-58
 FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA-18
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-39
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-72
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-24
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-20,51,90
 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-54
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-23,24,25,26,31,94,95,102
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-42
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-81
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-16
 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-77
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-12,16
 GERALDO DE MARGELA MADRUGA-15
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-21,22
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-3,47,60,61
 GRACILENE MORAIS CARNEIRO-14
 GUILHERME MELO FERREIRA-77,78,79
 GUSTAVO LIMA NETO-66
 GUSTAVO RABAY GUERRA-59
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-73
 HEITOR CABRAL DA SILVA-13,25,88
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-32,44,87
 HERMANN LUNDGREN CORREA REGIS-66
 HUMBERTO TROCOLI NETO-26
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-40,42
 ISAAC DA COSTA SOUZA FILHO-91
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-17,50,75
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-36,102
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-40,42
 JERONIMO FERREIRA DE SOUZA-92
 JOÃO ALEXANDRE DE ÁVILA AGUIAR-74
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-2
 JOAO DE DEUS MONTEIRO-91
 JOAO FERREIRA DE LIMA-4
 JOÃO FERREIRA SOBRINHO-88
 JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA-19
 JOAO SOUZA DA SILVA-92
 JOSE ARAUJO DE LIMA-12,16
 JOSE ARAUJO FILHO-85
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-40,42
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-17,75
 JOSE LUIS DE SALES-15
 JOSE MARIA MAIA FREITAS-87
 JOSE MARTINS DA SILVA-42
 JOSE NEVES SANTIAGO-95
 JOSE OLAVO C. RODRIGUES-63
 JOSE RAMOS DA SILVA-3,6,10,47,60,61,64,97
 JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-6
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-82
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-100
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-8,42,44
 JOSEFA INES DE SOUZA-8,53
 JOSEFILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-88
 JOSUE ROQUE FERNANDES-6,10
 JULIANA BARRETO DE CARVALHO AMORIM-19
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-52
 JULIERME DE FONTES FERNANDES-30
 JURANDIR GONZAGA DE LIMA-92
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-40,42,68
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-26
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-102
 KELLY CRISTINA MENDES SOUZA-74
 LARISSA KELLEN AMORIM SILVA-73
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-49
 LEONARDO COSTA BARROS CAHU-43
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-32,44,87
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-12,13,56
 LIDYANE PEREIRA SILVA-34
 LINCOLN VITA-66
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-65
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-5
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-32,44,73,87
 LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA-74
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-11,26,37,38,73
 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-66
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-90
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-56
 MARCOS FELICIANO PEREIRA BARBOSA-98
 MARCOS LUCAS DOS SANTOS-91
 MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-18
 MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO-15
 MARIA DA SALETE GOMES-19
 MARIA DA SOLEDADE A. DE FREITAS-57
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-11,38,55,57,58,59
 MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO-4
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-42
 MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-75
 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA-84
 MARIA FERREIRA DE SA-57
 MARILENE DE SOUZA LIMA-13
 MARINA LIMA PELEGRINI OLIVEIRA-74
 MARLENE PEREIRA BORBA-43
 MAURICIO MARQUES DE LUCENA-27,28,29

MAXWELL DA SILVA ARAÚJO-20
 MIGUEL TARGINO DA ROCHA NETO-84
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-26,73
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-56
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-77,101
 NORMANDO A. DE SÁ JUNIOR-92
 NORMANDO ARAUJO DE SA-92
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-12,16
 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-93
 ORLANDO CORREIA DE CARVALHO-35
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-89
 PAOLA KARINA LADEIRA-74
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-67
 PAULO LEITE DA SILVA-71
 PEDRO REGINALDO GOMES-76
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-37,84
 PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-34,69
 PHILIPPE BOUTAUD SANZ-74
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-74
 RAIMUNDO DOCA BENEVIDES GADELHA-59
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-42
 RICARDO CELSO MARINHO CARVALHO-35
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-86
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-49
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-68
 ROBERTO FERREIRA BARBOSA-55
 ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS-20
 ROBERTO VENANCIO DA SILVA-100
 RODOLFO DE MEDEIROS SOUTO-24
 RODRIGO NOBREGA FARIAS-70
 RONALDO INACIO DE SOUSA-9,76
 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-98
 ROSILENE CORDEIRO-8
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-50
 SANDRA CRISTINA PAIXÃO D'ANTONIO FRANCO DOS SANTOS-74
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-12,16
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-12,16
 SEBASTIAO ALVES CARREIRO-18
 SEM ADVOGADO-5,17,18,19,27,28,29,35,41,63,67,72,73,74,78,79,80,83
 SEM PROCURADOR-3,45,21,22,30,32,33,34,35,43,45,48,61,62,64,65,66,68,69,70,71,96,97
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-6,10,89
 SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-46
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-7
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-18
 SILVIA MARIA RIBEIRO LOPES-74
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-60
 SINEIDE A CORREIA LIMA-18,81
 SOCIGENES PEDRO VASCONCELOS FALCAO-31
 SOSTHENES MARINHO COSTA-14,30
 THALITA POZZOBON DE ALBUQUERQUE LIMA-24
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-93
 THIAGO NASCIMENTO DA CUNHA-20
 TIAGO ESPESCHIT AJUDARTE-74
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-49
 VALCICLEIDE A. FREITAS-82
 VALTER DE MELO-32,44,86,87
 VALTER DIASSIS DE ANDRADE SILVA JUNIOR-23
 VALTER LÚCIO LELIS FONSECA-31
 VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA-18
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-25
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-1,21,22,62
 VINÍCIUS HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA-74
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-49
 VITORIA CABRAL RABAY-59
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-92
 WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR-27,28,29
 WILD PIRES MEIRA-89
 WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA-84
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,47,60,61
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-22
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,6,10,47,60,61,64,97
 Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2009.000056

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDI VAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2004.82.01.002754-6 ERIBERTO DE SOUSA LUSTOSA (Adv. SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI) x PRESIDENTE DA CELB (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

2 - 2007.82.01.000502-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x ANA MARIA DE MOURA MAURICIO (Adv. ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA) x MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO). 01.- Tendo em vista que o valor bloqueado à fl. 235, em conta mantida pelo Executada MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE junto ao Banco do Brasil S.A., garante integralmente o valor da dívida exequenda, requirite-se a transferência do aludido valor para conta judicial vinculada a estes autos, a ser aberta no PAB da CEF localizado neste Fórum.02.- Efetuada a transferência determinada no parágrafo retro, lavresse o respectivo termo de penhora, dele intimando-se a Executada MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE, através de seu advogado, ou pessoalmente, caso não haja advogado constituído nos autos, para, querendo, oferecer impugnação, nos próprios autos deste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do art. 475-L do CPC.03.- Apresentada impugnação à execução, conclua-se os autos para decisão quanto à sua admissibilidade, aos efeitos de seu recebimento e à forma de sua tramitação (art. 475-L e art. 475-M, ambos do CPC).04.- Não sendo oferecida impugnação pelo executado, dê-se vista à Exeçúente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 00.0014256-5 MANOEL SOARES DE BRITO E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOAO COSME DE MELO, VALDEIR MARIO PEREIRA, CAIO FABIO COUTINHO MADRUGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). ... 6. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro as habilitações requeridas.

4 - 00.0020322-0 PAULO JOZE DA SILVA E OUTRO (Adv. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ANTÔNIO AGRIPINO DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

5 - 00.0023285-8 LUZINETE TERTULINO DA SILVA (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

6 - 2004.82.01.002679-7 SUELY MOURA LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

7 - 2004.82.01.004050-2 JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

8 - 2007.82.01.003498-9 MARIA DOS SANTOS LUNA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 00.0021951-7 CICERA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

10 - 00.0024836-3 LUIZ PEDRO DA SILVA E OUTRO (Adv. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

11 - 99.0105668-3 HONORINA MARIA DE SOUZA E OUTROS x SEVERINA MARGARIDA DA CONCEICAO E OUTRO x SEVERINA MENEZES BARROSO E OUTRO x MARIA JOSE DE SOUZA E OUTROS x MARIA SOARES DA CUNHA E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x HONORINA MARIA DE SOUZA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

12 - 2000.82.01.005719-3 MARIA ROMILDA DE FIGUEIREDO (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ANA CRISTINA FEITOSA TORRAES BRAZ, ANA KARENINA SILVA RAMALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).10. Intime-se, desde logo, o advogado credor para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10(dez) dias, e receber o documento hábil ao levantamento do valor incontroverso, nos termos condicionados pela CEF (item 2, fl. 224), devendo-lhe ser fornecida, também, cópia da AP de fl. 225.

13 - 2001.82.01.000616-5 DULCINEA SERAPIAO DE LUNA (Adv. FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA, JOSE ALTINO DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

14 - 2001.82.01.007420-1 CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

15 - 2004.82.01.001805-3 WILTON MAIA VELEZ (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

16 - 2004.82.01.003852-0 ESPÓLIO DE JOÃO PEDRO DA SILVA E OUTROS (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR). 8. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro as habilitações requeridas.

17 - 2007.82.01.001623-9 JOSE CARLOS BENTO ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA BOLZANI GONDIM, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 01. Em face do teor da petição de fl. 123, expeça-se novo alvará, em favor do autor - JOSÉ CARLOS BENTO ALVES, para levantamento da quantia depositada na conta judicial indicada à fl. 105. 02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias. 03. Mediante comprovação do pagamento ou devolução do alvará, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

18 - 2007.82.01.003335-3 ANA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x SEVERINA ANTONIA DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).7. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação acima especificada.

19 - 2007.82.01.003496-5 ANA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS x ALICE FERNANDES E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 6. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação requerida.

20 - 2007.82.01.003552-0 MARIA SALOME DE JESUS E OUTRO (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE CASSIMIRO ALVES E OUTRO x OTONIEL ROLIM DE LACERDA E OUTRO x URSULINA MARIA DE JESUS E OUTRO x VICENTE ALIXANDRE FERREIRA E OUTRO x VICENTE FERREIRA DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 1. Uma vez que ambas as partes concordaram expressamente com os cálculos apresentados pela contadoria judicial (INSS, à fl. 495, e a parte autora, às fls. 498/499), homologo os Cálculos trazidos aos autos pela Contadoria Judicial, restando suprida a necessidade de citação do INSS nos termos do art. 730, do CPC. 2. Intimem-se as partes deste despacho. Decorrido o prazo para interposição de agravo e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV/ Precatório em favor dos autores habilitados às fls. 433/436 (MARIA GOMES ALVES DE BRITO, BERNARDINA GOMES DE LACERDA, FRANCISCA MARIA FERREIRA, MARIA DE FATIMA SARMENTO FERREIRA e MARIA PEREIRA DA SILVA, esta representada por Alzenir Pereira de Jesus).

21 - 2003.82.01.000399-9 ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

22 - 2005.82.01.002008-8 HEYDRICH DIAS NOBREGA DE QUEIROZ (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

23 - 2008.82.01.002837-4 GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO E OUTRO (Adv. GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO, LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

24 - 2008.82.01.003050-2 MARIA DO CARMO CABRAL (Adv. CLAY CARDOSO ANDRADE, GUTEMBERG RODENBUSCH) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 2008.82.01.003105-1 ISABELLE LAURITZEN DUARTE (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 2008.82.01.003161-0 MICHEL FRANCOIS FOSSY (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

27 - 2009.82.01.000228-6 ESPOLIO DE JOÃO JANSEN (Adv. JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

240 - AÇÃO PENAL

28 - 2005.82.01.003192-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAUJO) x EVILASIO JUNQUEIRA DE ALMEIDA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA) x JONAS PAULINO MORAIS (Adv. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA) x RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, LUCIANO ARAUJO RAMOS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, ROSSANDRO FARIAS AGRA). 5. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela Defesa do Acusado RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA em sua petição de fls. 190/191 e mantenho a audiência designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 09 (nove) horas, para oitiva das testemunhas de defesa Valeriano Antônio de Lima, Onaldo Tavares Agra Filho, Rubens Rodrigues da Silveira e Antônio Josivaldo Bezerra, interrogatório dos acusados, requerimento de diligências e alegações e alegações finais (fl. 179). 6. Intime-se a Defesa do Acusado RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA desta decisão, bem como da decisão prolatada no Termo de Audiência de fls. 178/180. Teor do mencionado Termo de Audiência: "...Por fim, o MM. Juiz Federal determinou o seguinte: "I - indefiro o pedido de "depoimento pessoal/interrogatório" de Jonas Paulino de Moraes, formulado pela defesa de Rubens Rodrigues da Silveira às fl. 147, tendo em vista a sentença de fls. 121/123. Por outro lado, considerando a idade avançada do co-réu Jonas Paulino de Moraes e o fato de que se encontra acometido por doença mental, conforme atestado de fls. 107, não se justificava a tomada de seu depoimento na qualidade de testemunha ou informante; II - tendo em vista que as testemunhas Valeriano Antônio de Lima, Onaldo Tavares Agra Filho, Rubens Rodrigues da Silveira e Antônio Josivaldo Bezerra foram devidamente intimadas às fl. 167v e 169v, mas não compareceram a esta audiência nem justificaram as suas ausências: a) renove-se a intimação dessas testemunhas para a audiência abaixo designada, alertando-as de que o seu não comparecimento a essa próxima audiência ensejará a sua condução coercitiva por oficial de justiça com auxílio de força policial, bem como a abertura de processo criminal por crime de desobediência e a condenação ao pagamento das custas da diligência, nos termos dos arts. 218 e 219 do CPP; b) deixe a secretaria da vara já minutas dos expedientes de condução coercitiva e de sobreaviso o oficial de justiça e a autoridade policial competente para seu cumprimento no dia da audiência caso não se apresentem a este Juízo as referidas testemunhas, momento em que serão assinados os referidos expedientes; c) intime-se o Acusado Rubens Rodrigues da Silveira e o Advogado por ele constituído nos autos da audiência abaixo designada. III - cumpra-se, com urgência. Em face do acima exposto, designo o dia 09 de setembro de 2009, às 09 (nove) horas, para oitiva das testemunhas de defesa acima referidas, interrogatório dos acusados, requerimento de diligências e alegações finais. Ficam as partes presentes intimadas acerca da audiência acima designada.

29 - 2008.82.01.000643-3 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x JOÃO EVANGELISTA QUIRINO FELIX (Adv. BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO). 1. Tendo em vista os mesmos fundamentos apontados no parágrafo 1 da decisão de fl. 293, APLICADO ANALOGICAMENTE o art. 403, §3º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº. 11.719/2008, e DETERMINO a intimação das partes, sucessivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer diligências.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

30 - 2002.82.01.002596-6 RONNEY SOSTENES VILARIM VASCONCELOS (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS) x MAURA DA SILVEIRA LIMA VASCONCELOS (Adv. ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA).3. Intime-se a litisconsorte passiva necessária para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre a documentação de fls. 134/140.

31 - 2005.82.01.002963-8 FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA) x UNIAO (DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. A UNIAO requereu adequadamente a execução da verba honorária, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, na forma exigida no art. 614, inciso II, do CPC, devendo a execução tomar o novo rito processual do art. 475-J e seguintes do CPC em função das alterações neste realizadas pela Lei nº 11.232/05, já em vigor. Isto posto, proceda a Secretaria à reclassificação dos presentes autos para a classe 229 - Cumprimento de Sentença. 2. Em seguida, intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de vida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

32 - 2008.82.01.000983-5 MARCIO SANTOS SILVA (Adv. LUIZ JOSE FERNANDES) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de inépcia da inicial argüida pela União; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do Autor, condeno-o a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 01.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

33 - 2008.82.01.001726-1 EDUARDO TELINO DE MENESES E OUTROS (Adv. EMANUEL TELINO MONTEIRO) x ANTONIO TELINO DE LACERDA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). 4. Assim sendo, corrijo, de ofício, o erro material constatado acima, de forma que, onde se lê, no parágrafo 1 da decisão de fls. 103/104, "EDUARDO TELINO DE MENESES, MARIA DE FATIMA TELINO DE MENESES, RAQUEL TELINO DE MENESES FELINTO e LEONARDO TELINO DE MENESES", passe-se a ler "EDUARDO TELINO DE MENESES, MARIA DE FATIMA TELINO DE MENESES, RAQUEL TELINO DE MENESES FELINTO, LEONARDO TELINO DE MENESES e HELENA DE MENESES LACERDA".

34 - 2009.82.01.000056-3 ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA (Adv. MÁRIO FÉLIX DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO).Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela Ré em sua contestação; II - acolho a preliminar de mérito de prescrição suscitada pela CEF em relação à pretensão de incidência sobre o saldo de sua conta de poupança do índice referente ao mês inflacionário referente a junho/87 (26,06%), resolvendo o mérito em relação a esse pedido na forma do art. 269, inciso IV, do CPC; III - considero prejudicado o exame do pedido contraposto (de compensação) formulado pela Ré em sua contestação; IV - e julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a Ré a aplicar à conta de poupança n.º 047.139-4 da Agência 041, de titularidade do(a) Autor(a), na data de seu aniversário no mês de janeiro/89, o índice 42,72% sobre o saldo existente na conta respectiva no dia anterior à data referida, deduzindo-se o percentual de correção monetária já aplicado nessa data, com o acréscimo dos juros remuneratórios legais (0,5% - zero vírgula cinco por cento ao mês) desde quando devidas essas diferenças, e de juros de mora à taxa SELIC desde a citação (27.01.2009 - fl. 20), bem como com a incidência de correção monetária pelos mesmos índices aplicáveis às contas-poupança até a data da citação, e, a partir da data da citação, incidência exclusiva da taxa SELIC, a qual engloba juros de mora e correção monetária. Considerando que a parte Autora sucumbiu na maior parte do pedido, condeno-a a pagar à CEF (art. 21, cabeça, do CPC) honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o disposto no art. 12 da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

35 - 2009.82.01.002238-8 EDCARLOS JOSE DA SILVA - ME (Adv. FRED IGOR BATISTA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 4. Ante o exposto, indefiro o pedido de gratuidade judiciária formulado pela parte Autora e determino a sua intimação para comprovar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento na distribuição, na forma do art. 257 do CPC. 5. Cumprida a determinação contida no item anterior, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

36 - 2009.82.01.001982-1 DIOGENES PARENTE PACHECO FILHO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA) x DELEGADO REGIONAL CHEFE DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em sede de juízo de retratação, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls.112/116, contra a qual o Impetrante interpôs o agravo de instrumento de fls. 130/138. 2. Intime-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

37 - 2005.82.01.001284-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x JOSE JUVINO DA SILVA E OUTROS x VITAL SALUSTIANO DA SILVA E OUTROS x FRANCISCA HONORINA DE SOUZA E OUTRO x OLINDINA SEVERINA DA CONCEICAO x SEVERINO TAVARES DA SILVA x JOSE PEREIRA DA SILVA x SEVERINO VELOZO FILHO x ANNA MARIA DA CONCEICAO.Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, para: I - em relação aos embargados JOSÉ JUVINO DA SILVA, VITAL SALUSTIANO DA SILVA e OLINDINA

SEVERINA DA CONCEIÇÃO, declarar a nulidade da execução embargada por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV e §3º, do CPC. II - e, quanto aos demais embargados, declarar a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso II e V, do CPC), para reduzir o valor do crédito executado, nos termos dos cálculos judiciais de fls. 49/64, para os seguintes valores, atualizados até setembro/2005, já inclusos os valores concernentes aos honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação: I - SEVERINO TAVARES DA SILVA (fls. 58/59): R\$2.166,45 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); II - FRANCISCA HONÓRIO DE SOUZA (fls. 52/53): R\$3.584,55 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); III - JOSÉ PEREIRA DA SILVA (fls. 56/57): R\$2.587,14 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos); IV - SEVERINO VELOZO FILHO (fls. 60/61): R\$2.705,08 (dois mil, setecentos e cinco reais e oito centavos); V - e ANNA MARIA DA CONCEIÇÃO (fls. 50/51): R\$2.758,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, cabeça, do CPC), cada uma arcará com os seus respectivos honorários advocatícios. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

38 - 2007.82.01.003443-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x ANTONIO FAUSTINO GOMES E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA). ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art.269, inciso I, do CPC), para declarar a nulidade da execução embargada por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva em relação a o(s) Autor(a)(es) ANTÔNIO FAUSTINO GOMES, ANTÔNIO VERÍSSIMO GONÇALVES, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA RITA DA CONCEIÇÃO e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC. Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno o advogado do Embargado, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, com interpretação, por analogia, do art.37, parágrafo único, também do CPC, em face da extinção do mandato pelo falecimento do mandante, e, em razão disto, não ser possível a exibição de novo instrumento de mandato pelo advogado, a pagar ao INSS honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem compensados/deduzidos de seus respectivos créditos na execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

39 - 2008.82.01.002735-7 MARCIA AGRA DE SOUZA (Adv. ROBERGIA FARIAS ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 01. Às fls. 141/143, a parte autora apresentou nova impugnação à planilha de cálculos apresentada pela CEF às fls. 123/127. Alega, em suma, que, nos demonstrativos dos meses de dezembro/2007 e janeiro/2008, apesar de os valores discriminados na coluna “crédito” ser superior aos valores discriminados na coluna “débito”, a CEF não procedeu ao transporte, para os meses seguintes, desses valores pagos a maior. 02. Ao que parece, a parte autora não compreendeu a metodologia adotada pela CEF na elaboração das planilhas de fls. 123/127. 03. Com efeito, cumpre esclarecer que os débitos referentes às faturas do cartão de crédito estão distribuídos em quatro colunas, quais sejam: “ENCARGOS”, “COMPRAS”, “CP PARC” (compras parceladas) e “DÉBITO”. Dessa forma, o crédito apurado mensalmente deve ser deduzido do total dessas quatro colunas, e não, simplesmente, dos valores constantes na coluna “DÉBITO”. 04. Dessa forma, não merece prosperar as alegações aduzidas pela parte autora na petição de fls. 141/143. 05. Isto posto, indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, visto que não foi trazido à baila qualquer questão a ser solucionada pelo setor contábil...07. Cumprido o item anterior pela CEF, intime-se a parte autora desta decisão e, bem assim, para que, querendo, proceda à complementação dos depósitos.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

40 - 2009.82.01.002293-5 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS (Adv. ALTAMIRO CAVALCANTI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 7. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar este processo e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta Subseção Judiciária (9ª Vara Federal/PB), após baixa na Distribuição.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES

DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 26/08/2009 14:52 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

41 - 99.0106563-1 ASCENDINA LINS DA SILVA (HABILITADA) E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 01. Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

42 - 2005.82.01.003122-0 EDUARDO HOLANDA MOREIRA BORGES (Adv. CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 01. Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Total Intimação : 42
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA-30
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-14
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-7,11,37
 ALTAMIRO CAVALCANTI-40
 ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ-12
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-20
 ANA KARENINA SILVA RAMALHO-12
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-25
 ANDREA DE LACERDA GOMES-2
 ANTÔNIO AGRIPINO DA COSTA-4
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-8,11,18,19,38,41
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-20,41
 ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO-22
 BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO-29
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-17
 CAIO FABIO COUTINHO MADRUGA-3
 CARLOS A. RIBEIRO-42
 CARLOS ALBERTO DE SOUZA-4
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-31,36
 CICERO GUEDES RODRIGUES-26,42
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-6
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-8,19
 CLAY CARDOSO ANDRADE-24
 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-12
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-28
 DIOGO ASSAD BOECHAT-33
 EDSON LUCENA NERI-37
 EMANUEL TELINO MONTEIRO-33
 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-5,10
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-17
 FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA-13
 FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA-10
 FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA-3
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,12,17,42
 FRED IGOR BATISTA GOMES-35
 GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO-23
 GILBERTO CESAR COELHO-5
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-22
 GUTEMBERG RODENBUSCH-24
 HEITOR CABRAL DA SILVA-26,42
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-20
 ISAAC MARQUES CATÃO-23,24,25,26,27,33,34
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-31
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-3
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-8,19
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-20
 JOAO COSME DE MELO-3
 JOAO FELICIANO PESSOA-4,10,20
 JOSE ALTINO DA ROCHA-13
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-20
 JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-28
 JOSE COSME DE MELO FILHO-3,20
 JOSE DINART FREIRE DE LIMA-28
 JOSE FERREIRA DE BARROS-14
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-17
 JOSE ISMAEL SOBRINHO-18
 JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA-27
 JOSELISSES ABEL FERREIRA-36
 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-15,16
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,20,41
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-17
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-38
 KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-17
 KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS-30
 KLEBER MARTINS DE ARAUJO-28
 LEIDSON FARIAS-28

LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO-23
 LETICIA BOLZANI GONDIM-17
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-28
 LUIZ JOSE FERNANDES-32
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-17
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-17
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-14
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-17
 MARILU DE FARIAS SILVA-9
 MÁRIO FÉLIX DE MENEZES-34
 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-2
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-6
 PAULO EDRAS MARQUES RAMOS-2
 PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO-2,30
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-14
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-13
 PETROV FERREIRA BALTAR-16
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-20,41
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-5
 RINALDO BARBOSA DE MELO-38
 ROBERGIA FARIAS ARAUJO-39
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-28
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-6,21
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-22
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-15,16
 ROSENO DE LIMA SOUSA-9,21

ROSSANDRO FARIAS AGRA-28
 SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA-30
 SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI-1
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-8,19
 SEM ADVOGADO-1,35
 SEM PROCURADOR-7,11,15,21,22,31,32,36,40
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-33
 THELIO FARIAS-28
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-39
 VALDEIR MARIO PEREIRA-3
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-26
 VICTOR CARVALHO VEGGI-29

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000076

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 21/08/2009 15:36

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2008.82.01.000956-2 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x UNIÃO (Adv. FABRICIO STEINDORFER) x ORLANDO DANTAS DE MIRANDA (Adv. FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO). Ante o exposto, indefiro o pedido de produção de prova testemunhal formulado pelo réu (fls. 50/55).Decorrido o prazo recursal, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, devendo a parte ré, nesta oportunidade, esclarecer o pedido contido na contestação de fls. 50/55, quanto à produção de prova pericial.Intimem-se.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 00.0030660-6 ISADORA VECINO DE ANDRADE E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE VICTOR RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). '...intime-se a parte autora para apresentar os cálculos e requerer a execução, se for o caso.'

3 - 2005.82.01.005004-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MUNICIPIO DE LAGOA SECA/PB x MUNICIPIO DE LAGOA SECA/PB (Adv. HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

4 - 2009.82.01.001277-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x JOSE DE SOUZA DIAS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). "...Indefiro o pedido de fls. 52, vez que na publicação, inobstante não ter constado o nome do Dr. Iber Câmara de Oliveira, constou o nome dos advogados JEAN CÂMARA DE OLIVEIRA e JOSÉ CÂMARA DE OLIVEIRA, que continuam no feito e que têm o mesmo endereço do Dr. Iber Câmara. Quanto à arguição de erro material da decisão de fls. 40, que foi proferida nos autos da Ação Ordinária (principal) ocorreu preclusão quanto à insurgência dessa decisão, vez que os advogados do autor foram devidamente intimados, conforme se depreende das certidões de fls. 329/330, por conseguinte nada há apreciar neste aspecto. Verifico ainda que a decisão do STF (fl. 258) restou clara quanto ao alegado direito do autor, contrariamente do constante na petição de fls. 45/47. Intimem-se as partes desta deste despacho."

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0030496-4 JOSE DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). "...A consulta efetivada ao site do TRF5a. Região, fls. 234/235, acusa o depósito da RPV.Houve habilitação de herdeiros, conforme decisão proferida às fls. 236/237. Efetuada a consulta concernente ao despacho de fl. 252, foi certificado, (fl. 254) o efetivo pagamento da Requisição de Pagamento nº. 2007.82.01.006.000097. Assim sendo, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I."

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 - 2008.82.01.002259-1 FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO) x JOSE DEMETRIO SANTOS BEZERRA (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Compulsando os autos, verifico que a exequente tem personalidade jurídica de direito privado, não se enquadrando, assim, nas entidades enumeradas no art. 109 da Constituição Federal. 2. Ante o exposto, en-

tendo ser este Juízo incompetente para o processamento do presente feito, pelo que determino a remessa dos presentes autos para a justiça estadual. 3. Intime-se.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

7 - 2008.82.01.002351-0 SEVERINO GALDINO DA SILVA (Adv. JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO). "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de exibição de documentos deduzido nesta ação cautelar, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Sem condenação em custas nem e honorários advocatícios, tendo em vista os benefícios da Justiça Gratuita em favor do demandante.(...)"

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

8 - 00.0019646-0 JOSELITO LIMA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO, RICARDO POLLASTRINI). "Intime-se o advogado DR. Antonio José de Araujo carvalho, do desarquivamento dos autos, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

9 - 00.0034193-2 MANOEL FERREIRA DA COSTA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Por fim, defiro a dilação de prazo requerida pela CAIXA, concedendo-lhe o prazo de 10(dez) dias para se pronunciar sobre as informações do contador do Juízo (fls. 265-269).

10 - 00.0035950-5 JOSE TRAVASSOS SARINHO FILHO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. FERNANDO DA SILVA ROCHA) x BANORTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA (Adv. SEM ADVOGADO). "...O advogado Helder José Guedes Nobre, OABPB 6.102, peticionou nos autos, apresentando substabelecimento do patrono da causa (com reservas de poderes) e requerendo a expedição de Alvará Judicial em seu nome(...).defiro a habilitação requerida à fls. 463, porém, indefiro a expedição do Alvará Judicial requerido. Caberá ao advogado Helder José Guedes obter de quem lhe substabeleceu os poderes para atuar no processo a autorização necessária para sacar os valores depositados em cumprimento à obrigação exigida nestes autos.(...)"

11 - 99.0102255-0 RITA MARIA DE JESUS E OUTROS (Adv. EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x JOAO FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da satisfação do crédito, face o ofício e documentos de fls. 290/292."

12 - 2000.82.01.000996-4 MARIA APARECIDA DE MACEDO SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI). "Intime-se o DR. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar acerca da satisfação do crédito nos termos do despacho de fls. 280."

13 - 2001.82.01.003246-2 JOSE ASSIMARIO PINTO (Adv. JOSE ASSIMARIO PINTO, AMARO GONZAGA PINTO FILHO, LUCIANO SIMOES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). "Intime-se o advogado DR. JOSÉ ASSIMÁRIO PINTO, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a este juízo acerca da satisfação do crédito, cuja autorização de pagamento (AP) consta à fl. 367."

14 - 2003.82.01.002664-1 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Conforme registrado na decisão de fls. 3.280-3.281, a ausência de impugnação específica dos exequentes quanto aos valores depositados em suas contas de FGTS conduz à presunção de que os cálculos efetuados pela CAIXA estão corretos. Quanto aos autores que não apresentaram a documentação necessária à localização de suas contas de FGTS, como requerido pela CAIXA às fls. 3.088-3.089, o silêncio desses exequentes demonstra que eles não têm interesse em prosseguir com a execução, razão pela qual declaro prejudicado o cumprimento da obrigação exigida por todos os autores elencados nos itens 4, 5 e 6, fl. 3.093 a 3.095.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

15 - 00.0032439-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO) x ESPOLIO DE WILLAMI TORRES NOGUEIRA (INVENT.: CARLA ROSSANA DE ARAUJO TORRES NOGUEIRA) (Adv. ANTONIO VITAL DO REGO, ERICK MACEDO, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, FABIO ANTERIO FERNANDES, BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, GLEDSTON MACHADO VIANA, BRUNO SOUTO DE FRANCA, SASKIA ARAUJO SOBREIRA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA) x GILBERTO AURELIANO DE LIMA (Adv. SEM ADVOGADO). Vistos etc.Complementando o despacho de fl. 338(Vistos etc.Verifico que inobstante devidamente intimado do despacho de fl. 100 e 103 e 107, o réu GILBERTO AURELIANO DE LIMA, quedou-se silente e não apresentou Contestação nem procuração ao

advogado. Ante a inércia do advogado e da parte autora, decreto a revelia do Réu Gilberto Aureliano de Lima, nos termos do art. 320-I do CPC, ressalvado o constante no art. 322 parágrafo único do CPC. Face as petições de fls. 333/336, revejo o despacho de fl. 337 e torno sem efeito a determinação de prazo para apresentação de razões finais e determino a intimação das partes, para esclarecer de forma justificada, o pedido de audiência de inquirição de testemunhas, trazendo desde logo, se for o caso, o rol.), determino a expedição de Alvará para liberação do valor depositado relativo aos honorários de perito, conforme depósito de fl. 285.

16 - 2007.82.01.002737-7 MAILSON LEITE DA COSTA (Adv. CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA) x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv. CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO) x RAPIDÃO COMETA (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. SEM PROCURADOR). "Ante a certidão de fl. 279, intimem-se as partes, para informar a este juízo se protocolaram a petição mencionada na referida certidão."

17 - 2008.82.01.001891-5 AMARA FLOR BEZERRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "Pela segunda vez a autora requer, por intermédio de seu patrono, a dilação de prazo para trazer aos autos as fichas financeiras, documentos tidos por imprescindíveis à causa pela própria parte e que deveriam ter vindo anexas à inicial. Ocorre que a tramitação do processo encontra-se prejudicada, aguardando a juntada de referidos documentos desde setembro/2008. Assim, considerando que o Juízo não pode aguardar o cumprimento de diligência que compete à parte, indefiro a dilação de prazo nos termos requeridos às fls. 54 e determino a intimação pessoal da parte promovente para cumprir o que foi determinado às fls. 45-46, em 20(vinte) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

18 - 2008.82.01.001895-2 JOSE JOAO DE SOUSA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista às partes, por 05 dias.

19 - 2008.82.01.002338-8 ANTONIO CELSO DELENA (Adv. CORABEL DELFINO VASCONCELOS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC). Em razão da sucumbência total da parte autora, condeno-a a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, bem como nas custas processuais, na forma do art. 14 da Lei n.º 9.289/96..."

20 - 2008.82.01.002573-7 MARIA MENDES DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Requereram os autores, por intermédio de seu patrono, a dilação de prazo por mais 60(sessenta) dias para trazerem aos autos as fichas financeiras, documentos tidos por imprescindíveis à causa pelos promoventes e que deveriam ter vindo anexos à inicial.(...) Concedo aos promoventes o prazo de 20(vinte) dias para cumprirem a determinação do Juízo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284, parágrafo único, do CPC).

21 - 2009.82.01.000059-9 MARCELO DANIELO ALVES DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). "...No endereço constante na exordial houve a tentativa frustrada de intimar a autora, através de seu advogado (fl. 23) bem como pessoalmente, conforme se observa pela certidão de fl. 28, relativa à devolução da carta de intimação com a rubrica que a parte se mudou.(...)Isso posto, declaro extinto o processo sem julgamento, nos termos do art. 267, III, § 1º. do CPC."

22 - 2009.82.01.000216-0 ANTONIO REGIS DE SOUZA (Adv. ALANNA ALVES BARBOSA CALADO, PAULO EDSON DE SOUZA GOIS, ALUISIO BARBOSA CALADO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "...Defiro em parte o pedido de fl. 28 no sentido de ser desentranhado os documentos de fls. 10/14 dos autos, devendo a parte requerente providenciar as cópias e sua autenticação, a fim de que fiquem nos autos, em substituição dos originais. Intime-se o advogado do autor, para providenciar os procedimentos acima mencionados, no prazo de 10 (dez) dias."

23 - 2009.82.01.000486-6 ANTONIO PEREIRA DA SILVA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimar a parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC."

24 - 2009.82.01.001530-0 ALVARO COLACO CATAO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "O Código de Processo Civil assim dispõe: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: VIII - quando o autor desistir da ação; No caso, o advogado da parte autora, intimado para trazer aos autos a documentação mencionada no despacho de fl. 46, requereu a extinção do processo. Face não ter ocorrido a triangularidade neste processo, há de se aplicar a regra processual acima transcrita, independentemente de intimação da parte contrária.(...) declaro extinto o processo sem julgamento, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários."

25 - 2009.82.01.001750-2 MARIA JOSE VIANA DE MELO E OUTRO (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, RITA CASSIA NEVES LEI-

TE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIBANCO - UNIAO BRASILEIRA DE BANCOS S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, por não vislumbrar o interesse processual das promoventes no ajuizamento desta demanda, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, o que faço com esteio no art. 295, III, c/c art. 267, VI, ambos do CPC. Sem custas, face à gratuidade judiciária que concedo às autoras nesta oportunidade, em conformidade com a Lei 1.060/50. Sem condenação em honorários, por não ter havido citação da parte contrária. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

26 - 2009.82.01.002087-2 MARILEIDE ALICE DOS SANTOS REPRESENTADA POR JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...à impugnação."

27 - 2009.82.01.002122-0 JACINTA DE FATIMA CAVALCANTE RODRIGUES (Adv. CARLA FELINTO NOGUEIRA, ANIBAL GRACO FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...Confiro à promovente o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, que deverá se adequar ao conteúdo econômico da pretensão deduzida na inicial, em consonância com o disposto nos arts. 259 a 260 do CPC, diante da ocorrência de litispendência. Sem honorários nem custas, em face da relação processual com a parte promovida não ter se completado, bem como em razão do ente público estar isento do pagamento de custas."

28 - 2009.82.01.002194-3 MUNICIPIO DE POCINHOS - PB (Adv. RODRIGO CAVALCANTE, JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "...INDEFIRO A INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no art. 267, inciso V, do CPC, diante da ocorrência de litispendência. Sem honorários nem custas, em face da relação processual com a parte promovida não ter se completado, bem como em razão do ente público estar isento do pagamento de custas."

29 - 2009.82.01.002222-4 JOSE LAURINDO DE SOUSA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "...Confiro à(ao)(s) promovente(s) o prazo de 10 (dez) dias para emendar(em) a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, que deverá se adequar ao conteúdo econômico da pretensão deduzida na inicial, em consonância com o disposto nos arts. 259 a 260 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se."

30 - 2009.82.01.002224-8 ALUIZIO JANUARIO DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). "...Confiro à(ao)(s) promovente(s) o prazo de 10 (dez) dias para emendar(em) a inicial, corrigindo o valor atribuído à causa, que deverá se adequar ao conteúdo econômico da pretensão deduzida na inicial, em consonância com o disposto nos arts. 259 a 260 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se."

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

31 - 00.0038060-1 RICARDO CABRAL DE VASCONCELOS (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM, MARCIA REGINA CUNHA PESSOA) x GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Comprovado o cumprimento da obrigação por parte do INSS, determino a abertura de vista ao Impetrante, por 10 (dias), para requerer o que entender de direito.

32 - 2007.82.01.003017-0 DANIELLE JAMYLLA BARBOSA RIBEIRO (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO, MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

33 - 2007.82.01.003208-7 DANIELLE JAMYLLA BARBOSA RIBEIRO (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA, ENIO SILVA NASCIMENTO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito, tendo em vista o retorno dos autos da instância superior.

34 - 2009.82.01.001349-1 VERA LUCIA SILVA DE MENEZES (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x PRE-SIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA AREA DE EDUCACAO INFANTIL (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para contrarrazões.

35 - 2009.82.01.002252-2 EDELQUINN MIKAELLE LIMA ARAUJO (Adv. ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS) x DIRETOR DA FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA - DO CURSO DE DIREITO (Adv. SEM ADVOGADO). Ante todo o exposto, reputo inexistente o requisito da plausibilidade do direito afirmado pela Impetrante, requisito sem o qual não se defere pretendida medida de urgência. Ausente o primeiro requisito, descabe cogitar do periculum in mora. Diante do exposto, INDEFIRO A LIMINAR. Intimem-se as partes para ciência desta decisão. Transcorrido o prazo recursal e de comunicação do recurso a este Juízo, notifique-se a autoridade para prestar as informações. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art. 7º, inciso II, da Lei n. 12.016, de 07/08/2009). Após, colha-se o parecer ministerial, vindo, enfim, os autos conclusos para sentença. P. I.

36 - 2009.82.01.002260-1 JOSE MARCIO BEZERRA DA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

37 - 2009.82.01.002262-5 JOSENILDO GOMES SANTOS (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

38 - 2009.82.01.002264-9 JOSE ARIMATEIA PEREIRA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

39 - 2009.82.01.002266-2 ANTÔNIO PEREIRA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

40 - 2009.82.01.002268-6 EDVALDO MENEZES DA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

41 - 2009.82.01.002269-8 REJANE ALBINO DA SILVA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

42 - 2009.82.01.002272-8 ADEILSON CESAR MDESTO CONVERSA (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

43 - 2009.82.01.002274-1 ANTONIO FERREIRA BARROS NETO (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

44 - 2009.82.01.002275-3 EDLAMAR DE SOUZA GONDIM ALIXANDRE (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Geren-

te da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

45 - 2009.82.01.002277-7 LUCIULA SILVA PORTO (Adv. KAYO CAVALCANTE MEDEIROS, LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO) x GERENTE REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO NA CIDADE DE C.GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR para determinar ao Gerente Regional do Ministério do Trabalho em Campina Grande que defira o pedido de seguro desemprego formulado pelo Impetrante e, após o deferimento pelo MTE, o Gerente da CEF que libere as parcelas do seguro desemprego em favor do Impetrante, devendo fazê-lo de uma só vez, em razão do atraso.

198 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

46 - 2000.82.01.005398-9 SAMUEL PESSOA DA SILVA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSEFA CIPRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "Defiro o pedido de habilitação do advogado, fls.142/143.(...) Intime-se a parte autora, através de seus advogados, para, se manifestar acerca da petição e documentos acostados pela CEF, relativos aos autores: DORGIVAL LOPES DE MEDEIROS, INÁCIO AREDA DA SILVA, JOSÉ RONALDO BATISTA DE SOUZA. E AVANDUY OLIVEIRA DE ARAUJO."

Total Intimação : 46
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-14
 ALANNA ALVES BARBOSA CALADO-22
 ALUISIO BARBOSA CALADO NETO-22
 AMARO GONZAGA PINTO FILHO-13
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-31
 ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO-6
 ANIBAL GRACO FIGUEIREDO-27
 ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO-8
 ANTONIO VITAL DO REGO-15
 BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO-15
 BRUNO SOUTO DE FRANCA-15
 CARLA FELINTO NOGUEIRA-27
 CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITAO LOUREIRO-16
 CICERO GUEDES RODRIGUES-24
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17,18,20,29,30
 CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO-16
 CORABEL DELFINO VASCONCELOS-19
 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-15
 DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA-15
 EDSON BATISTA DE SOUZA-11
 ENIO SILVA NASCIMENTO-32,33
 ERICK MACEDO-15
 FABIO ANTERIO FERNANDES-15
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3,8,14,15
 FABRICCIO STEINDORFER-1
 FELIX ARAUJO FILHO-1
 FELIX ARAUJO NETO-1
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-10
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-14
 FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA-46
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-4,5
 GLEDSTON MACHADO VIANA-15
 HEITOR CABRAL DA SILVA-24
 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-10,12
 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-12
 HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-16
 HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA-3
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-4
 ISAAC MARQUES CATÃO-21
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-4
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-12
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-2,4,5
 JOAO FELICIANO PESSOA-2,5
 JOSE ASSIMARIO PINTO-13
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-2,4,5
 JOSE MARTINS DA SILVA-4,5
 JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-28
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-8,9,10
 JOSEFA CIPRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO-46
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-7
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,5,17,18,20,29,30
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-3
 KAYO CAVALCANTE MEDEIROS-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-4
 LARISSA CARLA OLIVEIRA FIGUEIREDO-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-46
 LUCIANO SIMOES DA SILVA-13
 MARCIA REGINA CUNHA PESSOA-31
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-11,21,26
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-13
 MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO-32
 MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA-16
 MAURO ROCHA GUEDES-34
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-7
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-32,33
 PAULO EDSON DE SOUZA GOIS-22
 PAULO GUEDES PEREIRA-14
 RAQUEL BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA LACERDA MARTINS-28
 RICARDO POLLASTRINI-8,12
 RITA CASSIA NEVES LEITE-25
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-17,18,20,29,30
 RODRIGO CAVALCANTE-28
 ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS-35
 SALVADOR CONGENTINO NETO-8,15
 SASKIA ARAUJO SOBREIRA-15
 SEM ADVOGADO-6,7,10,15,22,24,25,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46
 SEM PROCURADOR-7,11,16,17,18,19,20,23,26,27,28,29,30,31,32,33,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45
 TALES CATAO MONTE RASO-4
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-9,10,12,25
 VICTOR CARVALHO VEGGI-1
 VITAL BEZERRA LOPES-23

Setor de Publicação
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL